

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0002/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará **no período de 11 a 27 de janeiro de 2021**, processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades recreativas e de lazer. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de fisioterapia, hidroterapia e equoterapia, de acordo com as especificações constantes no Edital.
- 2.2. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 149.220,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais) pelo período de 12 meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais no valor de R\$ 12.435,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) para a realização dos serviços, abaixo relacionados.

Atividade	Pacientes	Atendimentos por mês	Valor unitário	Valor por mês
Equoterapia	36	4	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00
Fisioterapia	63	4	R\$ 11,25	R\$ 2.835,00
Hidroterapia	60	4	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
			Total:	R\$ 12.435,00

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERI

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:
- a) mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos
- c) capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada
- 3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
- f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERI

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

- 4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Presidente da Comissão de Licitações**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, até às <u>08h45min do</u> dia 27/01/2021.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XANXERÊ

CHAMAMENTO PÚBICO 0002/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO 0001/2021 NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 27/01/2021, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC.
- 6.2 O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:
- a) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.
- 6.3 Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

7. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

- 7.1 As propostas dos colaboradores <u>deverão obrigatoriamente ser entregues</u> <u>impressas</u>, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data:
- d) O colaborador deverá ainda preencher os **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos,** de acordo com modelo no Anexo I;
- 7.2 O valor do repasse será de R\$ 149.220,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais) pelo período de 12 meses.
- 7.2.1 O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

MÊS	VALORES R\$
FEVEREIRO/2021	12.435,00
MARÇO/2021	12.435,00
ABRIL/2021	12.435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MAIO/2021	12.435,00
JUNHO/2021	12.435,00
JULHO/2021	12.435,00
AGOSTO/2021	12.435,00
SETEMBRO/2021	12.435,00
OUTUBRO/2021	12.435,00
NOVEMBRO/2021	12.435,00
DEZEMBRO/2021	12.435,00
JANEIRO/2022	12.435,00
TOTAL	149.220,00

7.2.2 – A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

7.3. DO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 - O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- 8.1 Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.5 Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
- 8.7 Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
- 8.8 Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.
- 8.9 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 8.10 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.12 Cópia da matrícula para comprovação do imóvel de sua propriedade ou do contrato de aluguel a fim de atender as necessidades do presente chamamento;
- 8.13 Fotos do local comprovando a estrutura da unidade de atendimento;
- 8.14 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.15 Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

8.16 -**NOTAS**:

- a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

9. SESSÃO DO CHAMAMENTO

9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas

- 9.2.1 O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 9.2.2 Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

9.3 - Do Julgamento

- 9.3.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **pontuação**, **que obedecerá a seguinte sistemática**:
- 9.3.2- Entidade com sede no município cinco pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.3.3 - Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto - um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2021 a seguinte rubrica:

Reduzido...... 5

Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

11.2 – A validade do processo a que trata o presente termo será pelo período de 12 meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1 DO COLABORADOR:
- 12.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 12.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 12.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 12.1.4 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- 12.1.5 Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- 12.1.6 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.1.7 Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 12.1.8 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 12.1.9 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
- 12.1.9.1 remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
- 12.1.9.2 correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- 12.1.9.3 sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
- 12.1.9.4 sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;
- 12.1.9.5 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 12.1.9.6 multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;
- 12.1.9.7 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 12.1.10 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
- 12.1.11 A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
- 12.1.12 Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÎ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

- 12.1.13 Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.
- 12.1.14 Desenvolver as seguintes atividades:
- 12.1.14.1 atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de convívio social, recreativas e de lazer, disponibilizando aos usuários atividades de fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, atendimento educacional e psico-social.
- 12.1.15 É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 13.2.1 O presente termo terá como Gestora responsável a **Sra. Cleci Scheibel Zanin**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- 13.2.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
- 13.2.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão
- 13.2.4 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.
- 13.3 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

14. DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 14.1 advertência;
- 14.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.3 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- 14.4. A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 15.3 É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.4 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.5 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, através do e-mail: <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> e telefone (49) 3441-8542.

16 - ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Dados Bancários para Pagamentos;
- b) Anexo II Plano de Trabalho:
- c) Anexo III Modelo Declaração de Menores;
- d) Anexo IV Minuta Termo de Colaboração.

Xanxerê, 08 de janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II

Colaborador						CNPJ	
Endereço						Bairro	
Cidade Xanxerê	UF SC	CEP 89.8	DDD/telefone		Inscrição no CMAS		
Conta Corrente			0	Agência		Praça de pagamento	
Nome do Responsá	ivel					CPF	
CI/ Órgão Exp.			Cargo		Função		Matrícula
Endereço		Bairro Cidade		CEP DDD/Telefone 89820-000			
2. OUTROS PARTÍ	CIPES						
Nome					CNP	J/CPF	

Endereço	Bairro	Cic	lade	CEP 89820-00	DDD/Telefone
2. OUTROS PARTÍCIPES					
Nome			CNPJ	I/CPF	
Endereço		Bairro	Cidad	le	CEP
3. DESCRIÇÃO DO PROJET	0				
Título do Projeto					de Execução
				Início	Término
Identificação do Objeto					
Justificativa da Proposição					



PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	Natureza das despesas	Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
	Total Geral			



Indeferido

Local e data

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) Administração Pública Meta fev Mar jan abr mai jun Meta jul ago Set out nov dez Colaborador (contrapartida) Meta fev Mar jan abr mai jun Meta jul Set dez out nov ago 7. DEFERIMENTO SOLICITADO Local e data Colaborador 8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE Deferido Administração Pública Local e data

Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o Sr "portador da carteira de identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2021.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2021 CHAMAMENTO Nº 0002/2021

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTOATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERI

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

serviço de fortalecimento de vínculos, recreativas e de lazer. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, atendimento educacional e psicossocial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 149.220,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e vinte reais)** pelo período de 12 meses, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais no valor de **R\$ 12.435,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para a realização dos serviços, abaixo relacionados.

Atividade	Pacientes	Atendimentos por mês	Valor unitário	Valor por mês
Equoterapia	36	4	R\$ 25,00	R\$ 3.600,00
Fisioterapia	63	4	R\$ 11,25	R\$ 2.835,00
Hidroterapia	60	4	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
			Total:	R\$ 12.435,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

- 3.1 O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 0002/2021, em 12 parcelas mensais e consecutivas.
- 3.2 Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÍ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Reduzido...... 5

Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DO COLABORADOR

- 6.1.1 Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- 6.1.2 Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- 6.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 6.1.4 Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

- 6.1.5 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
- 6.6 Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
- 6.1.7 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- 6.1.8 Desenvolver as seguintes atividades:
- a) atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de convívio social, recreativas e de lazer, disponibilizando aos usuários atividades de fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, atendimento educacional e psicossocial.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestora responsável pelo presente termo a **Sra. Cleci Scheibel Zanin,** o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- 6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 6.2.2 Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÎ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.2.3 Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 6.2.4 Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- 6.2.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
- 6.2.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
- 6.2.7 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.
- 6.2.8 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

- 7.1 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- 7.2 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÍ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 9.1 advertência;
- 9.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- 9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0002/2021 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0001/2021.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Xanxerê,	em	de	de	2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREFEITURA

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

XXXXXXXXXXX

Colaborador

MUNICÍPIO DE XANXERÊ Administração Pública

TESTEMUNHAS: Nome: Nome:

CPF: CPF: